

Artigo 17.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* revogando todas as disposições em contrário contidas em regulamentação dos SAS/IPL e produz efeitos a partir do ano letivo 2016/2017.

Aprovado em Reunião de CAS em 4 de julho de 2016

Plano de segurança interno da URMB

ANEXO IX

Responsabilidades dos residentes em SCI

Os residentes devem cumprir os procedimentos de exploração e utilização definidos pelo Responsável de Segurança para a URMB e reportar qualquer falha, anomalia ou sugestão de melhoria.

1 — Vias de acesso ao edifício:

É expressamente proibido estacionar fora dos lugares de estacionamento existentes junto ao edifício.

Mantenha os passeios que ladeiam as fachadas livres de obstáculos, para facilitar a evacuação do edifício e o acesso dos meios de socorro. A ocupação destes espaços ainda que temporária carece de autorização prévia por parte dos SAS-IPL (Receção).

2 — Utilização dos espaços

É expressamente proibido fumar dentro do edifício.

É proibido, em qualquer circunstância, mexer na instalação elétrica, sem a necessária autorização do Responsável de Segurança. Caso tenha um problema com a instalação elétrica do seu quarto, dirija-se à Receção.

A presença de visitantes no edifício carece de autorização prévia. Esta informação é muito importante em situação de emergência.

3 — Vias de circulação e evacuação no edifício:

As vias de circulação (corredores), os caminhos de evacuação e saídas de emergência estão devidamente identificados nas plantas de emergência. Mantenha-os permanentemente desobstruídos.

É expressamente proibido colocar qualquer objeto ou mobiliário nos corredores, átrios ou escadas, que reduza a via de evacuação em mais de 10 cm, até 2 metros de altura, ou que impeça a circulação e a evacuação segura dos ocupantes, sem autorização expressa dos SAS-IPL. Neste ponto incluem-se bens pessoais, como estendais e outros. Qualquer exceção a este ponto carece de autorização expressa do Responsável de Segurança da URMB.

Não é permitida a retenção manual sob qualquer forma das portas resistentes ao fogo (utilização de “cunha” ou outro objeto), que impeça o seu retorno automático à posição de fechadas.

Utilize as saídas de emergência do edifício exclusivamente para evacuação em situação de emergência.

4 — Extintores:

Remova ou opere os meios de primeira intervenção apenas se estritamente necessário na resposta a uma emergência. Sempre que tal aconteça, dê conhecimento imediato à Receção.

5 — Limpeza e arrumo:

É da responsabilidade do residente manter o seu quarto e zonas de apoio devidamente limpos e arrumados e colaborar na manutenção das adequadas condições de limpeza e arrumo dos espaços que utiliza.

Não é permitida a existência de matérias perigosas nos quartos. No que se refere a substâncias inflamáveis, podem existir na quantidade estritamente necessária para a higiene individual e primeiros socorros.

6 — Aquecimento e equipamentos elétricos:

A utilização de equipamento de aquecimento está condicionada aos aquecedores a óleo disponibilizados pelos SAS-IPL. Sempre que a sua utilização não seja estritamente necessária estes equipamentos devem estar desligados. Não é permitida a permanência destes equipamentos ligados nos quartos sem a presença do residente.

Não é permitida a utilização de equipamentos elétricos com fios descarnados ou remendados, ou qualquer outra deficiência de conservação.

7 — Monta-cargas:

É expressamente proibida a utilização do monta-cargas para outro fim que não o transporte de roupa entre a lavandaria e os corredores dos quartos até um peso não superior a 50 kg. Qualquer outra utilização é considerada indevida e pode determinar a desativação do mesmo;

Enquanto utilizador do monta-cargas, deve garantir que não existe qualquer impedimento físico ao total fecho das portas do monta-cargas mesmo quando este não está a ser utilizado.

8 — Utilização das cozinhas:

De forma prevenir danos e ocorrências relacionadas com equipamentos de confeção e conservação de alimentos os seus utilizadores devem:

Mantenha as portas dos frigoríficos e congeladores fechados e acondicione no seu interior apenas alimentos com temperatura igual ou inferior à temperatura ambiente;

Mantenha-se vigilantes e junto dos fogões quando estes estejam em funcionamento. O transbordo acidental de líquido em ebulição pode extinguir a chama com conseqüente libertação de gás não queimado;

Apague os bicos do fogão que não estejam em utilização e manter afastados da chama asas de tachos e painéis, bem como utensílios de plástico;

No caso de suspeição de incêndio nos equipamentos de conservação dos alimentos, no caso de aparecimento de chamas num tacho ou frigideira, ou no caso de suspeição de fuga de gás desenvolva os procedimentos constantes das instruções de segurança afixadas nas cozinhas.

209948798

**HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DA ILHA TERCEIRA, E. P. E. R.****Aviso (extrato) n.º 82/2016/A**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de nefrologia, da carreira especial médica ou carreira médica — Área de exercício hospitalar — Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E. P. E. R.

Nos termos do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e após homologação por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito

da Ilha Terceira, E. P. E. R., de 13 de outubro de 2016, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de Nefrologia, da carreira especial médica ou carreira médica, área de exercício hospitalar, do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E. P. E. R., a que se reporta o aviso n.º 101/2015/A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro de 2015.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados:

Dr.ª Maria de Lourdes dos Santos Alves Dias — 17,46.

17 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Duarte Gonçalves Luis*.

209946383